

CID Barrento	
Endereço	Distrito de Barrento, s/nº, Itapipoca (Campus Itapipoca)
Coordenadas UTM	Coordenadas não coletadas
Estado Geral de Conservação	Regular
Área do terreno	625,00m²
Área construída	125,00m²
Valor do terreno	R\$ 7.781,25
Valor das benfeitorias	R\$ 67.708,49
Valor total do imóvel	R\$ 75.489,74
RIP do imóvel	1429.00052.500-5
RIP de utilização	1429.00053.500-0
UG	158965
Situação dominial	Termo de concessão
Imagem do documento do imóvel	 TERMO DE CONCESSÃO, OCUPAÇÃO E POSSE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ-CEFETCE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, e ao CGF sob o nº 06.920.274-8, com endereço à Av. Monsenhor Tabosa, nº 3027 – Ginásio Coboito, Julho, Itapipoca-CE, neste ato representado pelo Prefeito, JOÃO RIBEIRO BARROSO, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a UNIÃO FEDERAL, através do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará-CEFETCE, inscrita no CNPJ sob o nº Superior, vinculado ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 35.005.347/0001-01, com sede na Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, CEP nº 60.040-531, em Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor CLAUDIO RICARDO GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.846.873-72 3 RG sob o nº 862293/SSP/CE, nomeado por meio da Portaria nº 1, de 04/01/2005, do Ministério da Educação, doravante denominado CONCESSIONÁRIA com fundamento na Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão, Ocupação e Posse de Bem Imóvel, na forma do disposto nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a CONCESSÃO, OCUPAÇÃO E POSSE do bem imóvel constituído por uma área de terra em quadro, medindo 25m (vinte e cinco metros) de frente, por fundos de 25m (vinte e cinco), no lugar denominado Barrento, distrito do mesmo nome, neste Município e Comarca, limitando-se: ao Sul, com os herdeiros de Francisca Maria Florindo; ao Norte, Nascente e poente, com terras do Pedro Paulo de Sousa, para implantação de uma Unidade do CEFETCE no Distrito de Barrento. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE São obrigações do CONCEDENTE, em decorrência da celebração deste Termo de Concessão, Ocupação e Posse: 01. Ceder à CONCESSIONÁRIA o imóvel de que trata a Cláusula primeira; 02. Transmitir à CONCESSIONÁRIA a posse do imóvel de que trata a cláusula primeira;